



MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including one that appears to be 'SPal'.

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 01/2005 DE 07 DE NOVEMBRO DE
2005**

PRESENTES:

Sr. Presidente da Câmara
Sr. Vereador José Alberto Pereira
Sr. Vereador Dr. Marco Paulo Marques Batista
Sr. Vereador Eng.º José Alberto Pereira Vieira
Sr. Vereador Mário de Almeida Loureiro
Sr. Vereador Serafim Duarte Lopes Martins

Faltou à presente reunião o Senhor Vereador, Eduardo António de Carvalho Pereira, por motivo de doença, tendo a Câmara deliberado justificar a referida falta.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.

O Senhor Presidente da Câmara começou por saudar os presentes, desejando as maiores felicidades pelo novo mandato e que dentro do espírito de trabalho de cada um espera que o mesmo seja frutuoso para o desenvolvimento de Tábua.

Salientou, contar com a colaboração de todos e aproveitou, ainda, para agradecer o voto de confiança prestado uma vez mais pelos Tabuenses para mais um mandato ao serviço do Município.

Iniciamos um novo mandato. Novos eleitos e novas responsabilidades num ciclo económico difícil que exige rigor e sacrifícios para todos. Sem demagogias mas com rigor e determinação continuamos a enfrentar as dificuldades, conscientes do que falta fazer.



MUNICÍPIO DE TÁBUA CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da sua intervenção foi proposto pelo Senhor Presidente da Câmara que ficasse exarado em acta um voto de melhoras ao Senhor Vereador Eduardo António de Carvalho Pereira.

O Senhor Presidente deu conhecimento da distribuição de pelouros, no âmbito da coadjuvação de funções a exercer pelo executivo municipal, ao abrigo do disposto no artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a seguinte distribuição:

No Presidente da Câmara Municipal:

- Obras Municipais;
- Parques Industriais e Parque Comercial;
- Cultura;
- Desenvolvimento Económico e Turismo;
- Ordenamento do Território e Urbanismo;
- Gestão de Pessoal Administrativa e Financeira;
- Cooperação externa;
- EDP – Electricidade e Iluminação;

Os pelouros de Gestão de Pessoal Administrativa e Financeira serão em repartição com o Senhor Vereador José Alberto Pereira.

O pelouro de Obras Municipais será em repartição com o Senhor Vereador a tempo inteiro Eng.º José Alberto Pereira Vieira.

No Vice-Presidente José Alberto Pereira:

- Gestão Administrativa e Financeira;
- Património Municipal;
- Armazém Municipal;

No Vereador Eng.º José Alberto Pereira Vieira:

- Obras Municipais;
- Protecção Civil;
- Florestas;



MUNICÍPIO DE TÁBUA CÂMARA MUNICIPAL

- Educação e Transportes Escolares;
- Feiras e Mercados;
- Cemitério Municipal;

No Vereador Dr. Marco Paulo Marques Batista:

- Obras Particulares;
- Saúde;
- Acção Social e Habitação;
- Desporto e Juventude.

INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

Intervenção do Senhor Vice-Presidente Sr. José Alberto Pereira:

Interveio o Senhor Vice-Presidente José Alberto Pereira saudando o elenco camarário, fazendo votos para que os próximos quatro anos sejam de trabalho profícuo e que tenha por base os interesses dos Tabuenses e que continue o desenvolvimento de Tábua.

Intervenção do Senhor Vereador Dr. Marco Paulo Marques Batista:

Interveio o Senhor Vereador Dr. Marco Paulo Marques Batista proferindo o seguinte: que durante o seu mandato " Pugnará pelos princípios básicos para o exercício da função administrativa das Autarquias e do Estado, pela prossecução do interesse público e da protecção dos direitos e interesses dos cidadãos, da igualdade e da proporcionalidade, da justiça e imparcialidade, da boa fé, da colaboração da administração com os particulares, da participação e da decisão, da desburocratização e da eficiência, da gratuidade e do acesso à justiça administrativa."



MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner, including 'skat' and several illegible signatures.]

No mesmo sentido, visa ainda, “pugnar pela prossecução e empenho no desenvolvimento dos planos de acção dos pelouros, os quais me foram atribuídos, dentro de uma politica da estratégia global da Câmara Municipal.”

Intervenção do Senhor Vereador Eng.º José Alberto Pereira Vieira:

Interveio o Senhor Vereador Eng.º José Alberto Pereira Vieira fazendo votos para que o mandato agora iniciado, tenha por base a resolução dos problemas mais prementes e bem conhecidos da população, disponibilizando-se para trabalhar em prol do desenvolvimento do Concelho.

Frisou, “Aquilo que tiver que ser feito, será feito, doa a quem doer”.

Intervenção do Senhor Vereador Mário de Almeida Loureiro:

Interveio o Senhor Vereador Mário Loureiro afirmando que actualmente o Partido Socialista não representa a maioria dos Tabuenses, conforme comprovam os resultados das Eleições Autárquicas.

Aproveitou, ainda, para salientar que o Executivo pelo Partido Social Democrata não estão motivados por outros interesses que não sejam os dos Tabuenses, sendo certo que estarão atentos a todas as situações.

Antes de se entrar no Período da Ordem do Dia o Senhor Presidente da Câmara propôs que fosse nomeada para secretariar a presente reunião a funcionária Liliana Cristóvão.

Aprovado por unanimidade.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA.



MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and the word "Sal" written vertically.

01. – PERIODICIDADE E HORÁRIO DAS REUNIÕES DE CÂMARA;

DELIB. N.º 01 – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara para que ao abrigo do art.º 62.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o órgão da Câmara Municipal reúna em reunião ordinária quinzenalmente, nas segundas e quartas Terças - Feiras de cada mês, pelas 9:30 horas.

Mais propôs que a segunda reunião de cada mês seja pública, em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 84.º do referido diploma legal.

Propôs ainda, para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 84.º do mencionado diploma, tornar público por meio de editais a deliberação que vier a ser tomada no âmbito da presente proposta, dispensando, para futuro, excepcionando alterações de datas, qualquer outra forma de convocação e publicidade.

A Câmara deliberou por unanimidade, em minuta quanto a esta parte da acta para a produção de efeitos imediatos, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente.

02. – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AO ABRIGO DO ARTIGO 65.º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO;

DELIB. N.º 02 – Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: "A delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, consignando o Código do Procedimento Administrativo alguns princípios que, em muitas situações, só poderão ser integralmente satisfeitos fazendo uso deste acto, nomeadamente o princípio da desburocratização e da eficiência (art.º 10.º) e o dever da celeridade (art.º 57.º).

Assim, e sem prejuízo de poder vir a delegar outras, proponho que a Câmara Municipal nos termos do art.º 65.º da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delegue já no seu Presidente as seguintes competências:



MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

1.º - Do n.º 1 do artigo 64.º:

Alínea d) - Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;

Alínea e) - Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;

Alínea m) - Organizar e gerir os transportes escolares;

Alínea q) - Aprovar programas de concurso, cadernos de encargos relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;

Alínea r) - Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;

Alínea t) - Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;

Alínea bb) – Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município;

2.º - Do n.º 2 do artigo 64.º:

Alínea f) - Gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

Alínea i) - Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;

Alínea l) - Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;

3.º - Do n.º 5 do artigo 64.º:

Alínea a) - Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização,



MUNICÍPIO DE TÁBUA CÂMARA MUNICIPAL

conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

Alínea b) - Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;

Alínea c) - Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

Alínea d) - Emitir licenças, matriculas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

4.º - Do n.º 7 do artigo 64.º:

Alínea d) - Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município;

5.º - De acordo com os artigos 2.º e 7.º, do Decreto - Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, delegar poderes para gerir a dotação global para a celebração de contratos de trabalho a termo certo, tarefa e avença."

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, em minuta quanto a esta parte da acta para a produção de efeitos imediatos, aprovar a proposta de delegação de competências apresentada pelo Senhor Presidente.



MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL

03. – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AO ABRIGO DA ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ARTIGO 64.º DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADO PELA LEI N.º 5-A/2002 DE 11 DE JANEIRO DE 2002;

DELIB. N.º 03 – Presente a informação n.º 14/A.V./J.A./05 de 03 de Novembro p.p., do Departamento Administrativo e Financeiro, devidamente despachada pelo Senhor Presidente da Câmara para ser apreciada em Reunião de Câmara, documento que se dá por reproduzido, relativa à possibilidade de delegação de competências por parte do executivo municipal no Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, no tocante às matérias previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a saber, "Executar as opções do plano e orçamentos aprovados, bem como aprovar as suas alterações".

Posto o assunto à consideração da Câmara, e por proposta do Senhor Presidente, foi deliberado por unanimidade, em minuta quanto a esta parte da acta para a produção de efeitos imediatos, concordar com a informação acima mencionada e delegar no Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, as matérias previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

04. – FIXAÇÃO DE SEGUNDO VEREADOR A TEMPO INTEIRO;

DELIB. N.º 04 – Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: "As responsabilidades, cada vez mais complexas e acrescidas, atribuídas ao Município, e as competências da Câmara Municipal, exigem um cuidadoso acompanhamento e coordenação por parte do Executivo Municipal.

Neste âmbito, aos Vereadores em regime de tempo inteiro serão atribuídas funções e competências específicas de modo a permitir um cabal desempenho e uma eficaz prossecução da causa pública.



MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

No uso de competência própria, nomeei já vereador em regime de tempo inteiro o Senhor Dr. Marco Paulo Marques Batista.

Assim, justifica-se a fixação de segundo Vereador em regime de tempo inteiro, pelo que, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, proponho que seja fixado em dois o número de Vereadores em regime de tempo inteiro.”

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, em minuta quanto a esta parte da acta para produção de efeitos imediatos, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente e fixar em dois o número de Vereadores em regime de tempo inteiro.

05. – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA DE OBRAS DE VALOR SUPERIOR A 149.639,37 €;

DELIB. N.º 05 – Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: “Com a entrada em vigor do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que revogou o Decreto - Lei n.º 55/95, de 29 de Março foram introduzidas alterações ao regime de realização de obras por administração directa por parte das Autarquias.

Aquele Decreto - Lei fixou em € 149 639, 37, o valor até ao qual podem as Autarquias realizar obras ou reparações por administração directa.

O referido diploma veio permitir através do n.º 2 do art.º 18.º, que sob proposta do órgão executivo possa a Assembleia Municipal fixar valores superiores a € 149 639,37.

O Município possui meios técnicos, equipamentos e recursos humanos com capacidade para a realização de obras ou reparações por administração directa de valor superior ao mencionado, valor considerado bastante reduzido.

A experiência adquirida revela, sobretudo nas obras de abastecimento de água e saneamento básico, que o Município tem tirado benefícios do



MUNICÍPIO DE TÁBUA CÂMARA MUNICIPAL

aproveitamento dos seus recursos na realização de obras por administração directa.

Assim, ponderado o interesse do Município, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de ser proposta à Assembleia Municipal, autorização para que no presente mandato se realizem obras ou reparações por administração directa até ao valor de € 748 196,85.”

Apreciado o assunto e prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou por unanimidade, em minuta quanto a esta parte da acta para produção de efeitos imediatos, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, bem como submeter a mesma à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

06. – DISPENSA DE CONTRATO ESCRITO NAS EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS, LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS;

DELIB. N.º 06 – Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerando que para as empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, a alínea a) do n.º 1 do artigo 59.º, do Decreto -

Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para as empreitadas em conjugação com o artigo 4.º do mesmo diploma, determina que a celebração de contrato escrito não é exigida quando a despesa seja de valor igual ou inferior a € 49 879, 79, cabendo ao Presidente da Câmara ou à Câmara Municipal, em função do valor, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 60.º, autorizar a respectiva dispensa, n.º 1 do artigo 18.º, do mesmo diploma legal, proponho, por razões de uniformidade de critério e transparência da gestão pública, que a Câmara Municipal delibere no sentido da dispensa de contrato escrito na despesa a efectuar com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante legalmente previsto.”



MUNICÍPIO DE TÁBUA CÂMARA MUNICIPAL

Posto o assunto à consideração da Câmara e feitos os devidos esclarecimentos, foi deliberado por unanimidade, em minuta quanto a esta parte da acta para a produção de efeitos imediatos, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente e proceder à dispensa de contrato escrito nos termos ali propostos.

07. – ANULAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO ATÉ 250.000,00 € /MEDIDA I.8;

DELIB. N.º 07 – Presente a informação n.º 15/A.V./J.A/05, datado de 03 de Novembro p.p., do DAF, Departamento Administrativo e Financeiro, dando conhecimento da suspensão de aprovação de novos projectos na Medida I.8, conforme ofício circular POC n.º 119, de 30 de Setembro p.p., do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, documentos que se dão por reproduzidos.

O Empréstimo a Longo prazo até 250.000,00 € - Medida I.8, adjudicado ao Banco BPI, aprovado em Reunião de Câmara de 14 de Setembro p.p., e aprovado em Assembleia Municipal de 26 de Setembro p.p., enquadra-se dentro da suspensão aprovada em Unidade de Gestão do Eixo I - Apoio ao Investimento Municipal e Intermunicipal.

Neste contexto, solicita-se a anulação do empréstimo acima referido e ratificação do acto em Assembleia Municipal.

Prestados os devidos esclarecimentos e posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, anular o empréstimo a Longo prazo até 250.000,00 € - Medida I.8, bem como submeter a ratificação à Assembleia Municipal.



MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner, including 'slat' and 'S.'].

08. – EMPRÉSTIMO ATÉ 250.000,00 € AO ABRIGO DO N.º 6 DO ARTIGO 19.º DA LEI N.º 55-B/2004, DE 30 DE DEZEMBRO;

DELIB. N.º 08 – Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta de 03 de Novembro p.p., documento que se dá por reproduzido, para a contratação de um empréstimo até ao montante de 250.000, 00 € (duzentos e cinquenta mil euros), destinado a financiar o projecto Pavilhão Multiusos de Tábua homologado e candidato à Medida I.1.

Prestados os devidos esclarecimentos e posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de contratação do empréstimo em questão até ao montante de 250.000, 00 € (duzentos e cinquenta mil euros), proceder às demárches processuais e legais subsequentes, a fim de ser presente para apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal.

Mais foi deliberado por unanimidade, nomear uma comissão de abertura e análise das propostas apresentadas pelas entidades bancárias constituída pelo Senhor Presidente da Câmara, Eng. Francisco Ivo de Lima Portela, pelo Senhor Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Manuel de Melo Gonçalves Afonso e pelo Senhor Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dr. António José Gonçalves dos Santos Vaz.

09. – DESPACHOS EFECTUADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 47/05 DE 29 DE AGOSTO/RATIFICAÇÃO;

DELIB. N.º 09 – Presente um conjunto de documentos, do DAF, Departamento Administrativo e Financeiro e do DOUMA, Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, que se dão por reproduzidos, despachados nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 47/05 de 29 Agosto, que estabelece o regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, no qual os respectivos actos, decisões ou autorizações são sujeitas a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade.



MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL

Neste contexto, no período a que se refere a Lei n.º 47/05, de 29 de Agosto, foram despachados os seguintes documentos;

– Ratificação do Acto de Pagamento - Apoio na prossecução de obras/Atribuição de subsídio à Junta de Freguesia de Covas, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, no montante de 26.914,91 € (vinte e seis mil novecentos e catorze euros e noventa e um cêntimos), deliberado por unanimidade em reunião de Câmara de 15 de Setembro de 2004, e sessão da Assembleia Municipal de 27 de Setembro de 2004;

- 20.º Alteração ao Orçamento do ano de 2005, anexa à informação n.º 68/RSF/05, de 02 de Novembro p.p., resultante de solicitação da SCA e SPAPSG - ratificação da referida alteração ao Orçamento efectuada ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e cuja delegação de competências foi aprovada em reunião de Câmara de 13 de Agosto p.p.;

- O Processo do Concurso Limitado n.º 16-B/2005 com apresentação de Candidaturas – Aquisição de um tractor florestal equipado com reboque, destroçador, gincho e equipamento de limpeza de bermas, no âmbito da Medida Agris 3.4., ratificação do acto de adjudicação do referido concurso pelo valor de 61.902,00 € (sessenta e um mil, novecentos e dois euros);

- O Ajuste Directo n.º 35-E/2005, referente à empreitada de “Pavimentação na estrada principal de Carragosela”, pelo valor de 16.919,93 € (Dezasseis mil, novecentos e dezanove euros e noventa e três cêntimos);

- O Ajuste Directo n.º 35-E/2005, referente à empreitada de “Pavimentação na estrada principal de Carragosela”, adjudicado à firma SOCONGO – Sociedade Construções Gouveias, Lda., pelo valor de 16.919,93 € (Dezasseis mil, novecentos e dezanove euros e noventa e três cêntimos);

- O Ajuste Directo n.º 36-E/2005, referente à empreitada “Instalação de Sistema de Ar Condicionado no Edifício dos Paços do Concelho – 2.ª Fase”, pelo valor de 11.655,00 € (Onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros);



MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

- O Ajuste Directo n.º 37-S/2005, adjudicado à firma EIFC – Engenharia, Inspecção, Formação e Consultadoria, Lda., pelo valor de 84.70 € (Oitenta e quatro euros e setenta cêntimos);

- O Ajuste Directo n.º 38-S/2005, referente à aquisição de serviços para inspecção periódica de 1 elevador, nos termos do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, pelo valor de 42.35 € (Quarenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos);

- O Ajuste Directo n.º 38-S/2005, referente à aquisição de serviços para inspecção periódica de 1 elevador, nos termos do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, adjudicado à firma EIFC – Engenharia, Inspecção, Formação e Consultadoria, Lda., pelo valor de 42.35 € (Quarenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos);

Prestados os devidos esclarecimentos e posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, ratificar os despachos efectuados nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005 de 29 de Agosto.

E, eu *Liliana Cristóvão*, servindo de Secretária, a redigi e também a subscrevo.

[Handwritten signature]

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]

A Secretária,

[Handwritten signature]